



**EMENDA N° -PLEN**  
(ao PL n° 2.630, de 2020)

Acrescenta se ao art. 25º do substitutivo o § 3º da Lei nº 2.630, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 25.....

§ 3º “ Os membros do conselho de transparéncia prestam serviço público relevante e por essa razão não serão remunerados pelo exercício de suas atividades perante o conselho”(NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo estabelecer que os membros desse conselho não serão remunerados por exercerem as suas atividades perante o referido conselho.

Conto com o apoio dos nobres pares no acolhimento dessa emenda.

Sala das Sessões,

**Senadora ROSE DE FREITAS**